



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### **PAUTA**

#### **Reunião Ordinária - 14/02/2012**

#### **1) APROVAÇÃO DE ATAS:**

- a. Aprovação da Ata reunião ordinária 10/01/2012

#### **2) INFORMES / ASSUNTOS NOVOS:**

- a. Entrega do calendário anual de reuniões ordinárias do CMDCA;
- b. Apresentação dos dados estatísticos anual do C.T. I e II;
- c. Resposta do C.T. I referente denúncia de conselheira;
- d. Informe da transferência da conselheira Nelma, para a entidade CESAC;
- e. Informe sobre o desligamento do conselheiro Antonio Massola Neto;
- f. Informe da SEMDES referente a situação das instalações do Lar Franciscano de Menores;
- g. Informe da SEMDES referente denúncia sobre o IMIS;
- h. Apresentação da resposta da entidade Escola de Pais referente ofício CMDCA 204/11;
- i. Apresentação do relatório de visita do Projeto Compaixão.

#### **3) DELIBERAÇÕES:**

- a. Elaboração do calendário anual de atividades do CMDCA;
- b. Articulação das comissões no agendamento de reuniões para analisar documentações das entidades.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.